ESTUDO TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 029/2013
AUTOR – Isnard Araújo
EMENTA – Indica ao Diretor Geral do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC, Dr. Frederico Mendonça, o tombamento como Patrimônio Material do Estado da Bahia o local conhecido como Marco Zero do Petróleo, em Lobato.

I – INTRODUÇÃO

A intervenção em propriedades para proteger o patrimônio cultural brasileiro é sempre resultante da vontade expressa do Poder Público, que – com a colaboração da comunidade – promove e protege os bens de ordem histórica e cultural por meio de tombamento e de outras formas.

A fim de resguardar a memória do país e a ordem histórica de um bairro que retrata os aspectos culturais do passado, a proposição objetiva o interesse coletivo de preservação do patrimônio.

II – ASPECTOS REGIMENTAIS

A Constituição Federal, em seu art. 30, I, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Ocorre que nem sempre essas matérias podem ser objeto da espécie legislativa Projeto de Lei.

Desse modo, o Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução 910/1991, ao estabelecer normas para a organização dos seus trabalhos, disciplina a modalidade Projeto de Indicação como “proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera” (art.197 do RI, alterada pela Resolução 1.963/2009). O Projeto de Indicação destina-se, portanto, a obter tais medidas de interesse público que não caibam em Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2013.

Jaqueline Carneiro
Analista Legislativo da CCJ
Mat. 6046